LEI N° 683/2020.

DATA: 04 DE MARCO DE 2020

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AJUDA DE CUSTO ÀS POLICIAS CIVIL E MILITAR LOTADAS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

- O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
- $\bf Art.\ 1^{\circ}$ Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo às Policias Civil e Militar lotadas no município de Feliz Natal-MT.
- § 1° A ajuda de custo mencionada no *caput* deste artigo, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais à Polícia Militar e à R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais à Policia Civil será materializada através de autorização para compras de produtos alimentícios e ou materiais de higiene e limpeza.
- § 2° A ajuda de custo mencionada no *caput* deste artigo será concedida no período de Janeiro à Dezembro de 2020, com efeitos retroativos à 02 de Janeiro de 2020.
- Art. 2° Para atender as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos próprios do Município, previstos no orçamento Programa vigente, na seguinte rubrica orçamentária:
 - 03 Secretaria Munic. de Adm. Planej. e Finanças
 - 001 Departamento Municipal de Administração
 - 04 Administração
 - 122 Administração Geral
 - 0002 Gestão do Poder Executivo
 - 9003 Apoio a Segurança Publica
 - 33.90.30.00 Material de Consumo
 - 3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-obra
 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - 0100000000 Livre aplicação
- Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos à 02 de Janeiro de 2020.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

RAFAEL PAVEI
PREFEITO MUNICIPAL